



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Presencial para aquisição de uniformes e tênis escolares para atender ao Programa Municipal de Uniforme Escolar instituído pelas Leis nº 1350/2017 e nº 1550/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 16 de março de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 146 de 22 de setembro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2021, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar instituído através das Leis nº 1350/2017 e nº 1550/2021, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

O lote nº 01 da presente licitação será com ampla concorrência, já o lote nº 02 será exclusivo às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de conjuntos de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

criado através das Leis nº 1350/2017 e nº 1550/2021, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os uniformes deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da homologação da presente licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof. Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas notas fiscais.

As despesas decorrentes do transporte dos materiais e dos serviços para aferição das medidas para definição do tamanho dos uniformes e tênis correrão por conta da vencedora contratada.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que apresentar proposta para o lote nº 02, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no lote nº 01, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes número 01 - PROPOSTA e número 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, contendo as características dos itens licitados, bem como a marca dos produtos ofertados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,2% do preço base.

7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

LOTE Nº 01

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço e obtiver aprovação das amostras e laudos dos uniformes e tênis escolares, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 02 deste Edital.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 02 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento dos materiais acompanhado das respectivas notas fiscais, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vinculos

12.361.0047 – Ensino Regular

1082 – Aquisição de Uniformes para Alunos Rede Municipal

33.90.32.00.00.00.1020 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações e Preços;

ANEXO II – Imagens a serem utilizadas nos Uniformes e Tênis escolares;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São José dos Ausentes, 02 de março de 2021.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de conjuntos de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o próximo ano letivo, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar criado através da Lei nº 1350/2017 e Lei nº 1550/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS CONJUNTOS:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Total de Referência R\$
01	50	Conj	Conjunto Berçário (sob medida) - Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho 02	155,00	7.750,00
02	35	Conj	Conjunto Maternal (sob medida) – Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho 04	155,00	5.425,00
03	45	Conj	Conjunto Jardim A (sob medida) – Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia Tamanho 06	155,00	6.975,00
04	140	Conj	Conjunto Jardim B/Pré (sob medida) – Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV;	155,00	21.700,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

			01 Par de meia. Tamanho 08		
05	70	Conj	Conjunto Anos Iniciais I (sob medida) - Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV 01 Par de meia Tamanho 10	155,00	10.850,00
06	95	Conj	Conjunto Anos Iniciais II (sob medida)- Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV. 01 Par de meia. Tamanho 12	155,00	14.725,00
07	120	Conj	Conjunto Anos Iniciais III (sob medida) - Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia Tamanho 14	155,00	18.600,00
08	90	Conj	Conjunto Anos Finais I (sob medida) - Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho 16	155,00	13.950,00
09	90	Conj	Conjunto Anos Finais II (sob medida)- Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho P	155,00	13.950,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10	40	Conj	Conjunto Anos Finais III (sob medida)- Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho M	155,00	6.200,00
11	05	Conj	Conjunto Anos Finais IV (sob medida)- Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meia. Tamanho G	155,00	775,00
VALOR DO LOTE GLOBAL R\$					120.900,00

LOTE 02:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	390	Par	Tênis escolar com velcro (sob medida).	59,00	23.010,00
02	390	Par	Tenis escolar com cadarço (sob medida).	63,00	24.570,00
VALOR DO LOTE GLOBAL R\$					47.580,00

3. ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES (LOTE 01):

ITENS: 01, 02, 03, 04

Jaqueta em microfibra, com capuz, gola alta e forro matelado de 80 gm na cor azul marinho. A jaqueta deve ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura de 150 gm, na cor azul marinho; com zíper do cós até o pé da gola. A parte interna da gola, o zíper e a abertura dos bolsos deverá ser da cor vermelha; do ombro até o punho deverá possuir duas listras de aproximadamente 1 cm cada na cor vermelha e branca com distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170 gm. Os punhos das mangas deverão



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ser em ribana três cabos personalizada na cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco de aproximadamente 1 cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm.

Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura; a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

A jaqueta deverá possuir capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, com gramatura de 155gm o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita “EDUCAÇÃO” na cor azul marinho sucessivas vezes; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância aproximada de 2,0 cm.

Nas costas, na parte inferior da jaqueta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o logo da administração do município a ser definida nas suas cores originais em tamanho proporcional a peça.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada do item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 01, 02, 03, 04

Calça azul marinho em microfibrã 100% poliéster; com forro em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm na cor azul marinho.

Nas laterais das pernas deverá possuir duas listras na vertical de aproximadamente 1 cm de largura cada nas cores vermelho e branco com distância de 0,5 cm entre elas; em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm. A calça deverá possuir bolsos laterais convencionais.

Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Camiseta manga longa gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling na cor cinza mescla composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170gm; mangas vermelhas com o tecido na mesma composição e gramatura do tecido principal. Os punhos devem ser confeccionados em ribana na cor vermelha e medirem entre 6 cm e 7 cm. A gola em “V” deve ser confeccionada em máquina retilínea, composição 100% poliéster na cor vermelha medindo aproximadamente 2,5 cm na peça pronta e possuir a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” na cor cinza claro medindo aproximadamente 1 cm de altura. A gola deve possuir limpeza interna na parte de traz.

Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Nas costas, na parte inferior da camiseta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o logo da administração do município a ser definida nas suas cores originais em tamanho proporcional a peça.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Camiseta manga curta gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling na cor cinza mescla composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170gm; mangas vermelhas com a mesma composição e gramatura do tecido principal.

A gola em “V” deve ser confeccionada em máquina retilínea, composição 100% poliéster na cor vermelha medindo aproximadamente 2,5 cm na peça pronta e possuir a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” na cor cinza claro medindo aproximadamente 1 cm de altura. A gola deve possuir limpeza interna na parte de traz.

Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Nas costas, na parte inferior da camiseta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o logo da administração do município a ser definida nas suas cores originais em tamanho proporcional a peça.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100



ITENS: 08, 09, 10, 11

Blusão de moletom modelo canguru com capuz e bolso frontal. Moletom três cabos flanelado composição 48% algodão e 52% poliéster, antipilling, com gramatura de 370 gm, blusão na cor azul marinho. Do ombro até os punhos devera possuir duas listras de 1,0 cm cada nas cores vermelho e branco com distância de 0,5 cm entre elas; as listras deverão ser de malha PV antipilling na composição de 63% poliester e 37% viscosa com gramatura de 170 gm.

Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta devera ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

O blusão deverá possuir um capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita “EDUCAÇÃO” na cor azul marinho; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância de 2,0 cm entre elas. O capuz devera possuir um cordão personalizado azul marinho com a escrita em vermelho “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES”.

Os punhos das mangas deverão ser em ribana tres cabos personalizada na cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco de aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 0,5cm. O bolso devera ser na cor vermelha no mesmo tecido principal do moletom.

Nas costas, na parte inferior, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o logo da administração do município a ser definida nas suas cores originais em tamanho proporcional a peca.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra sera chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Meia Colegial: par de meia, modelo colegial com proteção antibacteriana e com calcanhar verdadeiro, conforme especificações a seguir:

1 - Cor da Meia: Branca com o desenho feito em jacquard/serigrafia, composto pelo brasão da Prefeitura de São José dos Ausentes/RS, nas cores originais.

2 - Punho: Jersei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

3 - Resistência ao Estouro: 10,99 kgf / cm² mínimo.

4 - Gramatura: 190 gr/m².

5 - Composição da Meia: 63% Algodão, 31% Poliamida, 4% Elastano e 2% Elastodieno.

6 - Fechamento: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

7 - As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

8 - Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.

9 - Proteção Antibacteriana: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100



4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÊNIS (LOTE 02)

4.1. TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO (ITEM 01)

4.1.1. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento contrato.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4.1.2 - ESPECIFICAÇÕES

a) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

b) CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

c) FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

d) DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

e) FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

f) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

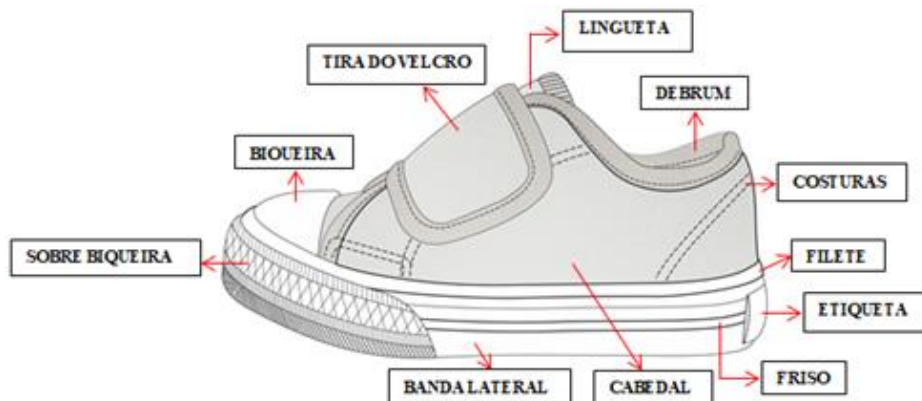
g) CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

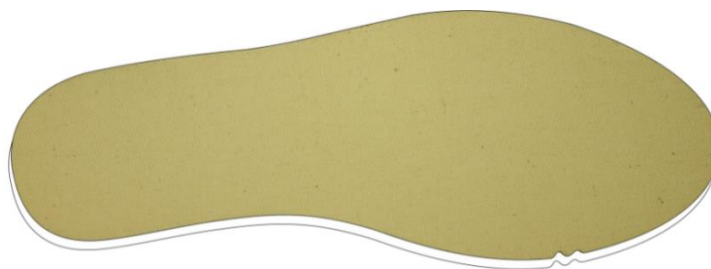
4.1.3. NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



(Foto Ilustrativa)

4.1.4. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

4.1.5. PALMILHA ARMOTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora
(Foto Ilustrativa)

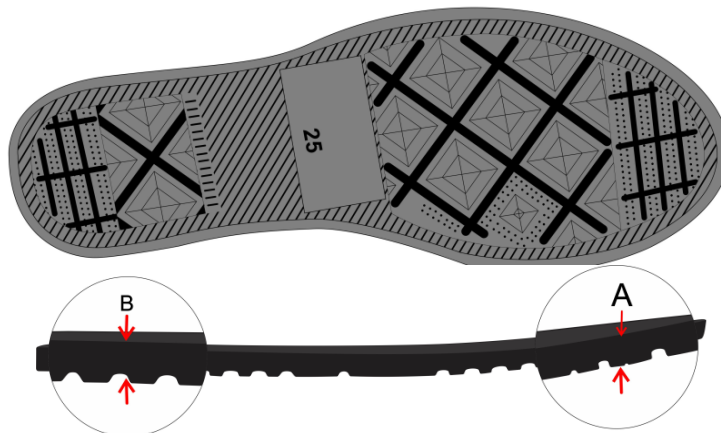
4.1.6. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

(**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

4.1.7. LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo a empresa declarada vencedora apresentar o Laudo de Conforto junto com as amostras, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

Laudos: Conforto do calçado (norma geral); massa do calçado; pico de pressão na região calcâneo; pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; temperatura interna; índice de amortecimento; índice de pronação; percepção de calce marcas/lesões, sintomas de dor/formação de bolhas e/ ou lesões.

4.1.9. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - Os tênis deverão atender as normas de qualidade e durabilidade, devendo a empresa declarada vencedora apresentar os laudos dos ensaios junto com as amostras.

Laudos: Determinação da resistência à flexão; determinação da resistência ao desgaste por abrasão (perda de espessura, solado); determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado; distinção do tipo de poliuretano do solado; distinção do tipo de poliuretano da palmilha amortecedora; Verificação do envelhecimento por CALOR (palmilha amortecedora); determinação da dureza; deformação dinâmica da palmilha amortecedora; fricção de calçados e pisos.

4.1.10. ACREDITAÇÃO - Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Deverá ser apresentado amostra personalizada e laudo técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pregão.

4.2. TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO (ITEM 02)

4.2.1. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do contrato.



Vista externa (Foto Ilustrativa)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4.2.2 - ESPECIFICAÇÕES

a) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

b) CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

c) FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

d) DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

e) CADARÇO/ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branca, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

f) ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

g) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

h) CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

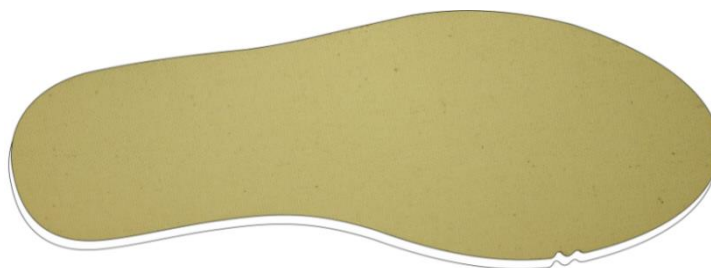
4.2.3. NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



(Foto Ilustrativa)

4.2.4. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

4.2.5. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha Amortecedora

(Foto Ilustrativa)

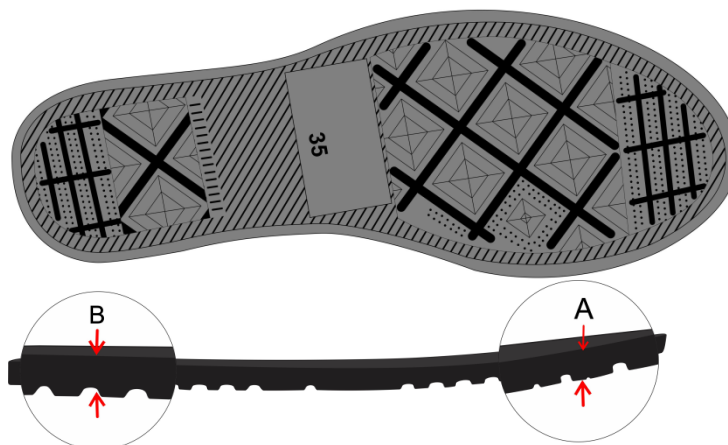
4.2.6. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

(**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

4.2.8. LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo a empresa declarada vencedora apresentar o Laudo de Conforto junto com as amostras, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

Laudos: Conforto do calçado (norma geral); massa do calçado; pico de pressão na região calcâneo; pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; temperatura interna; índice de amortecimento; índice de pronação; percepção de calce marcas/lesões, sintomas de dor/formação de bolhas e/ ou lesões.

4.2.9. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - Os tênis deverão atender as normas de qualidade e durabilidade, devendo a empresa declarada vencedora apresentar os laudos de ensaios junto com as amostras as amostras.

Laudos: Determinação da resistência à flexão; determinação da resistência ao desgaste por abrasão (perda de espessura, solado); determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado; distinção do tipo de poliuretano do solado; distinção do tipo de poliuretano da palmilha amortecedora; Verificação do envelhecimento por CALOR (palmilha amortecedora); determinação da dureza; deformação dinâmica da palmilha amortecedora; fricção de calçados e pisos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4.2.10. ACREDITAÇÃO - Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Deverá ser apresentada amostra personalizada e laudo técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pregão.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES:

5.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até dez dias após a realização do Pregão **amostras dos uniformes** em conformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, em qualquer tamanho, sendo: 01 Jaqueta de microfibra com capuz, 01 jaqueta em malha colegial (helanca) com capuz, 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 calça em microfibra; 01 calça em malha colegial (helanca); 01 calça em suplex; 01 camiseta manga curta em malha PV; 01 camiseta manga longa em malha PV; 01 par de meia. Total de 09 (nove) peças.

5.2. As amostras entregues receberão avaliação por comissão nomeada pela administração municipal, que verificará se os mesmos atendem as especificações constante do Item 03 deste Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item e quando o parecer for desfavorável deverá apresentar ainda quais quesitos não estão sendo atendidos.

5.3. Havendo desaprovação das amostras apresentadas a empresa será comunicada e terá declarada sua desclassificação, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a empresa classificada em segundo lugar, a qual estará, igualmente submetida a apresentação das amostras e da avaliação das mesmas, e assim sucessivamente, até que se consiga obter aprovação das amostras dos uniformes.

5.4. Os uniformes a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser os mesmos entregues e aprovados nas amostras, mesma gramatura, cor, modelo, características e detalhes.

5.5. A empresa vencedora deverá fazer a aferição de medidas dos estudantes das Escolas Municipais para definição do tamanho dos uniformes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS TÊNIS:

6.1. A empresa declarada vencedora do lote 02 deverá apresentar amostras do item 01 da seguinte forma: 01 par número 18, 01 par número 20, 01 par número 27 e 01 par número 29. Para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 01 par de solado, 01 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma (estes três itens de preferência amostra no tamanho A4), biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, tira do velcro, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

6.2. A empresa declarada vencedora do lote 02 deverá apresentar amostras do item 02 da seguinte forma: 01 par número 33, 01 par número 37, 01 par número 39 e 01 par número 42. Para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 01 par de solado, 01 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma (estes três itens de preferência amostra no tamanho A4) biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

6.2. As amostras entregues receberão avaliação por comissão nomeada pela administração municipal, que verificará se os mesmos atendem as especificações constante dos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item e quando o parecer for desfavorável deverá apresentar ainda quais quesitos não estão sendo atendidos.

6.3. Havendo desaprovação das amostras apresentadas a empresa será comunicada e terá declarada sua desclassificação, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a empresa classificada em segundo lugar, a qual estará, igualmente submetida a apresentação das amostras e da avaliação das mesmas, e assim sucessivamente, até que se consiga obter aprovação das amostras dos uniformes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.4. Os tênis a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser os mesmos entregues e aprovados nas amostras.

6.5. A empresa vencedora deverá fazer a aferição de medidas dos estudantes das Escolas Municipais para definição do tamanho dos tênis.

7– ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da homologação da presente licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof. Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. As despesas decorrentes do transporte dos materiais e dos serviços de aferição de medidas dos estudantes para definição do tamanho dos uniformes e tênis correrão por conta da licitante vencedora.

8 – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento dos uniformes acompanhado das respectivas notas fiscais.

São José dos Ausentes, 02 de março de 2021.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II

IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NOS UNIFORMES





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATO Nº XXX/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA.

I - CONTRATANTES: “ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA”.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 02/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal no ano letivo de 2021, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar instituído pelas Leis nº 1350/2017 e nº 1550/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I- Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da homologação do processo licitatório.

3.2. As despesas referentes ao transporte dos uniformes para a entrega e dos serviços de aferição de medidas dos escolares deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

3.3. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o uniforme que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos uniformes obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta e nas amostras aprovadas.

3.5. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos uniformes prestando



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos produtos, ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irreajustável.
02		R\$... (...), fixo e irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até o dia 10 (dez) dias do recebimento dos uniformes acompanhado das respectivas notas fiscais,

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

12.361.0047 – Ensino Regular

1082 – Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal

33.90.32.00.00.00.1020 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de ... de 2021.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
CPF.
Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 02/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº
4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

_____, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ